

Edital 77

Lei nº 42 de 22 de dezembro de 1949

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura Municipal receber, por doação, três áreas de terreno Evanildo Raciencio, Prefeito Municipal de Salles Oliveira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Salles Oliveira, decreta e em parâmetros e pessoal, foi a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, por doação, três áreas de terreno, abaixo caracterizadas, a saber:

a) - duas áreas de terreno de propriedade de Sr. Maria Misson, uma situada em requimento da rua Arquidocan, entre esta e a rua. Rocio, digito: uma liberdade, com quinze metros de largura por trinta e um metros de comprimento, a outra situada em frente à rua José Benificio, com sete metros e meio de largura por sessenta e sete metros de comprimento.

b) - uma área de terreno, de propriedade dos sr. Wagner Misson Jorday e sua mulher, Dny Antero Misson Jorday e sua mulher, Luiz Misson Jorday e dona Lacey Misson Jorday, situada em uma via estreita, uma rua José Benificio, entre a Orlamento Pedro II e terreno de dona Maria Misson, medindo sete e meio metros de largura por trinta e três metros de comprimento.

Art. 2º - As áreas doadas à Prefeitura Municipal nos termos do artigo anterior ficam incorporadas à classe dos bens de uso comum do povo e destinadas, a partir da data "a", para prosseguimento da rua Arquidocan até comunicação com a rua.

liberdade e alargamento de um trecho de rua José Benifácio; a abertura de uma rua "b", para alargamento de rua José Benifácio, entre a Alameda Pedro II e fôr-
vum, de dona Maria Nisson.

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada

a) - A demolir, remover e reconstruir, para os dois lados, de área de frente das ruas "a" e "b", do artigo 1º, uma vez feito novo alinhamento, os comoldes de chão, que forem sacrificados por esse medido, aproveitando o respectivo material existente no local;

b) - A fechar, com cerca de arame a parte que fizer frente para o trecho que ligar a rua Aquidauana, numa extensão de quinze me-
tros, mais ou menos, até comunicação com a rua Liberdade;

c) - A conceder, pelo prazo de dez anos ao alvarado referido no artigo 1º, letra "a", ou seus sucessores "causa mortis", isenção do pagamento do im-
posto territorial urbano, que incidir nas partes que confrontarem com as áreas alvarados, cessando, porém, a isenção, se as partes por elas abrangidas forem alinhadas a traseira recuada.

Art. 4º - Fica aberto, em Contadorias Municipais, um crédito especial de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzei-
ros) para ocorrer as despesas com a execução da pre-
sente lei.

Planq. único - O valor do presente crédito re-
põe coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto no presente exercício.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Prefeitura Municipal de São Paulo.

seria, 22 de dezembro de 1949.

Erasto Facinica
(Prefeito Municipal)

Registrando e publicando uma data supra
Josi Gentino Pereira
(Secretário da Prefeitura)

Edital no 78

Lei no 13 de 26 de dezembro de 1949

Dispõe sobre abertura de um crédito de cr\$ 20.000,00, suplementar à Verba 321-8-82-1 do orçamento.

Erasto Facinica, Prefeito Municipal de São Carlos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que o Câmara Municipal decreta e em sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, uma Contabilidade Municipal um crédito de cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) suplementar à Verba 321/8-82-1- Pessoal Variável, do Orçamento.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excedente de arrecadação previsto para o presente exercício.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor uma data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Carlos, 26 de dezembro de 1949.

Erasto Facinica
(Prefeito Municipal)